



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de obras

Contratação de empresa para serviços a serem executados na obra de Readequação do Canal do Arroio José Joaquim, Ponte da rua Major de Souza Lima e passarela de pedestres que inclui o alargamento da seção trecho do Arroio José Joaquim, entre o Viaduto Teodolino Paim Dutra e a Avenida Rubem Berta, inclusive serviços de demolição e recomposição de pavimento asfáltico, sinalização e passeio público e execução de nova ponte de acesso à Rua Major de Souza Lima e de passarela metálica para pedestres de acesso à Rua passo Fundo.

Sazonalidade: A demanda varia significativamente conforme os índices pluviométricos, exigindo uma estrutura que a Administração não possui de forma permanente.

Objetivo Final: Garantir a eficiência do escoamento sanitário, prevenindo alagamentos e riscos à saúde pública, visando à qualidade de vida e segurança da população.

Justifica-se pela ocorrência de alagamentos, erosões, insuficiência da rede existente e riscos à população.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mullit24h.com.br/adm4WTmc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mullit24h.com.br/adm4WTmc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## **2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada ao planejamento municipal, incluindo Plano Diretor e diretrizes de infraestrutura urbana.

Modalidade: concorrência na forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento será do tipo técnica e preço com pontuação definida em edital.

Este projeto, não consta no Documento de Formalização de Demanda, devido que na época inclusão estava em análise e aguardando aprovação.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação consiste na adequação do canal do Arroio José Joaquim, situado em área urbana consolidada do Município De Sapucaia do Sul, abrangendo a execução de obras de drenagem, canalização e construção de uma nova ponte sobre o referido curso d'água. Com execução de projetos básicos para execução da obra.

Os serviços tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio concorrência na forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento será do tipo técnica e preço com pontuação definida em edital.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTmc5fsM6xCKQOxN\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTmc5fsM6xCKQOxN_1_8)



## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5f5m6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5f5m6xCKQOXN_1_8)



## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mult124h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mult124h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Neste sentido, seque memória de cálculo:

**Meta\_03\_\_Planilha\_Orcamentaria\_- Adequacao\_do\_canal\_do\_Arroio\_Jose\_Joaquim**

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme análise e históricos de contratações passadas, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para suprir as demandas do município.

Este serviço visa qualidade de vida da população do município e segurança.

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, neste município, do estado das redes coletoras nem suas idades, nem a qualidade padrão que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis são forçados a aplicar seu próprio julgamento e relatar se for o caso. Determinado os métodos e a frequência dos serviços de averiguar a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e

sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo. Tais referências de valores foram obtidas do sistema de orçamento ORÇS FACIL é um Software para



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mult24h.com.br/radM4WTTmc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mult24h.com.br/radM4WTTmc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

elaborar orçamentos de qualquer tipo de obra, possui banco (SINAPI, SICRO (Dnit), ORSE, SEINFRA, SIURB) com valores de insumos e composições.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

O preço estimado para a contratação é de R\$ 11.625.184,24

Conforme planilha orçamentária e composições de preços em anexo.

**Meta\_03\_Planilha\_Orçamentaria\_-\_Adequacao\_do\_canal\_do\_Arroio\_Jose\_Joaquim**

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Adotado regime de empreitada por preço unitário, garantindo flexibilidade e controle técnico adequado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Execução integrada de drenagem, pavimentação e contenção, incluindo demolições, escavações e recomposição estrutural.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município,

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu. O prazo para correção apontadas deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## **7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAR A CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

Em se tratando de quantidades estimadas e com demanda imprecisa a contratação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Redução de alagamentos, melhoria da mobilidade, aumento da segurança e valorização urbana.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mullt24h.com.br/adm4WTTmc5f5M6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mullt24h.com.br/adm4WTTmc5f5M6xCKQOXN_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Licenciamento ambiental, aprovação de projetos, planejamento de interferências e definição da fiscalização.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal será por nomeação

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOP	ENG. ALEXANDRE ROSA	SECRETARIO	93201

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/adm4WTTMc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Controle de resíduos, destinação adequada, recuperação vegetal e mitigação de impactos temporários.

#### **11. VIABILIDADE**

A contratação é viável técnica e economicamente, atendendo ao interesse público.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mullt24h.com.br/adm4WTTmc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.mullt24h.com.br/adm4WTTmc5fsM6xCKQOXN_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## **12. CONCLUSÃO**

A contratação é necessária, adequada e alinhada à Lei 14.133/2021.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação, que atende aos padrões e preços de mercado etc...

Sapucaia do Sul, 04 de Maio de 2026

---

**Alexandre Manoel da Rosa**

**Matrícula 93201**

**Secretario de Obras**

---

**Lisiane S. Flores**

**Matricula 937841**

**Diretora Adm Obras**



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/radM4WTTmc5fsM6xCKQOXN\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/radM4WTTmc5fsM6xCKQOXN_1_8)